

076  
Jg

CONCLUSÃO:

Aos 28 de abril de 2011, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, o Exmo. Sr. Dr. AMILCAR GOMES DA SILVA.

Esc.  
(Edson Jesus de Lima)  
Mat. 306.333

Proc. n. 1546/2006

Vistos.

Pelo conteúdo da certidão lançada à fls. 674, a qual se acrescem as inúmeras providências adotadas pelo Juízo, com vistas a fazer com que o administrador cumprisse seu mister, sem que nenhum sucesso fosse obtido, evidenciam tratar-se de profissional renitente no desempenho de suas funções, demonstrando também despreparo para continuar a frente do encargo, inclusive com possibilidade de acarretar prejuízo às partes envolvidas no processo.

Por esses motivos, não somente indefiro o prazo suplementar por ele requerido, que, mesmo que tivesse sido deferido à época do pedido, já teria se escoado há tempos, sem que qualquer providência teria sido por ele adotada, como também reputo desnecessária nova intimação, tal qual como requerido pelo MP, porque a conduta do administrador, antes mencionado, caracterizou desídia incompatível com o múnus.

Isso tudo posto, destituo o administrador GUILHERME LUIS BERTONI PONTES e em substituição nomeio o DR. ORESTES NESTOR DE SOUZA LASPRO, intimando-se-o para manifestação.

Int.

Bds.

AMILCAR GOMES DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Em 16 de 05 de 11, recebi estes autos em cartório.

Esc.Jud.:

Jg